Portaria nº 27, de 31 de julho de 2018

Altera a composição da Comissão de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Interno do CAU/GO, e

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), os seguintes empregados:

I – ROMEU JOSÉ JANKOWSKI JÚNIOR - Presidente
II – LORENA MARQUETE DA SILVA - Membro
III – PAULO VICTOR SEIXO COSTA - Membro

Art. 2º – As atribuições da Comissão Permanente de Licitação, dentre outras, compreendem:

I – A elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações;
II – O recebimento, o exame e a decisão, com base na análise técnica da área demandante, acerca de esclarecimentos e impugnações apresentados pelos licitantes ou sociedades sobre os instrumentos convocatórios de licitações;
III – O credenciamento dos interessados;
IV – O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e as propostas de preços;
V – A abertura dos envelopes de habilitação, o seu exame e a consequente habilitação ou inabilitação ou desclassificação de propostas;
VI – A abertura dos envelopes de propostas de preços, o seu exame e a consequente classificação ou desclassificação de propostas;
VII – A condução dos trabalhos relativos às licitações;
VIII – A elaboração de atas circunstanciadas das sessões públicas;
IX – A manifestação conclusiva sobre as propostas de menor preço;
X – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
XI – O encaminhamento dos processos devidamente instruídos após a prática dos atos de sua competência, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º – Em suas faltas e impedimentos, os membros da Comissão Permanente de Licitação serão substituídos pela empregada KEILA LEMOS DA SILVA ALMEIDA.

Parágrafo único: O membro da Comissão Permanente de Licitação, quando impossibilitado de participar da sessão de licitação, deve informar com antecedência ao

Presidente da Comissão a sua ausência na sessão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de agosto de 2018, revogando-se a Portaria nº 18, de 29 de março de 2018.

Arnaldo Mascarenhas Braga
- Presidente -